



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

LEI 1.606/2016
DE 19/08/2016

Autoriza o Município de Boa Esperança - ES efetuar pagamento referente ao acordo celebrado administrativamente com os Servidores Públicos Municipais.

O **Prefeito Municipal de Boa Esperança**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 75, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Boa Esperança, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a negociação realizada administrativamente com os Servidores Públicos Municipais, com propósito específico de proceder ao pagamento da diferença salarial referente a horas extras realizadas no período de fevereiro de 2012 a janeiro de 2013, conforme processos administrativos, assegurando-lhes os direitos ali reconhecidos.

Parágrafo único. Os Servidores receberão a quantia de 80% (oitenta por cento) do valor devido, pago em única parcela após a sanção desta Lei.

Art. 2º Os procedimentos necessários à aplicação e comprovação dos valores acordados nesta Lei estarão disponíveis nos processos administrativos descritos abaixo:

| Servidor | Processo Administrativo | Valor Original R\$ | Valor Reajustado R\$ | Valor 80% R\$ |
|--------------------------------|-------------------------|--------------------|----------------------|-----------------|
| Alice do Nascimento Carmo | 1.333/2013 | 226,67 | 300,78 | 240,62 |
| Arlinete da Costa Santos Silva | 1.483/2013 | 872,76 | 1168,85 | 935,08 |
| David Antonio Mendes | 1.335/2013 | 655,18 | 881,07 | 704,85 |
| Elena Ferrete da Silva | 1.337/2013 | 895,32 | 1202,45 | 961,96 |
| Elenildes Santos Ferreira | 1.578/2013 | 291,11 | 386,42 | 309,13 |
| Eni Milagre da Silva | 1.334/2013 | 231,50 | 308,03 | 246,42 |
| Irenis Gusson | 1.336/2013 | 210,08 | 279,44 | 223,55 |
| Jelcimar Faria | 863/2013 | 1171,95 | 1594,32 | 1275,45 |
| Maria Zelia Ramos da Silva | 1.482/2013 | 261,90 | 349,50 | 279,60 |
| Odete Cunha | 1.357/2013 | 451,42 | 600,96 | 480,77 |
| Regina Aparecida Lopes Cardoso | 1.579/2013 | 247,52 | 330,12 | 264,09 |
| Rosangela Roberto da Silva | 1.321/2013 | 293,38 | 389,67 | 311,73 |
| Valdirene do Nascimento Pim | 1.481/2013 | 268,94 | 358,32 | 286,65 |
| Vanderleia Cardoso Rocha | 1.484/2013 | 517,97 | 693,67 | 554,94 |
| Total | | 6.595,70 | 8.843,60 | 7.074,84 |

Art. 3º O objetivo desta Lei é garantir segurança jurídica ao acordo celebrado entre os Servidores Públicos Municipais e o Município de Boa Esperança - ES.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA- ES, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2016.

ROMUALDO ANTÔNIO GAGNER MILANESE
Prefeito

Registrada e publicada na data supra.

EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

LEI_1606_2016_ACORDO_SERVIDORES_0